

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Resolução nº 22  
de 25/06/1991*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/91

DATA : 12 de junho de 1991.

SÚMULA: Referenda Termos de Convênio, Aditivo a Convênio e de Cooperação Técnico-Financeira celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam referendados Termos de Convênio, Aditivo a Convênio e de Cooperação Técnico-Financeira celebrados entre o Município de Toledo e os seguintes organismos:

**I - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU)** – TERMO DE CONVÊNIO PESR N° 130/91, no valor estimado de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), visando à implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Linha Giacomini;

**II - SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SEJA)**, através da Fundação de Ação Social do Paraná – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N° 70/91, no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), objetivando a execução de melhorias no Centro Social Urbano;

**III - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ** – TERMO DE CONVÊNIO objetivando a plena execução das atividades desportivas previstas no Projeto **Polo Esportivo**, nas modalidades de Basquetebol, Ginástica Olímpica, G.R.D. e Voleibol;

**IV - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)** – TERMO ADITIVO N° 53/91 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 05/72, no valor de Cr\$ 424.652.262,64 (quatrocentos e vinte e quatro milhões e seiscentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), visando à ampliação do sistema de esgotos sanitários em Toledo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1991.

*Henrique Rossoni*  
HENRIQUE ROSSONI  
PRESIDENTE

DARIO GENARI

*Leandro Donizetti Alves*  
LEANDRO DONIZETTI ALVES

**Promulgada**

Sala das Sessões, 24/06/91

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

—oo—

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 36/91

### 1. RELATÓRIO

Encontram-se nesta Comissão, para serem analisados, Termos de Convênios celebrados pelo Município de Toledo.

### 2. VOTO DO RELATOR

Compete privativamente ao Prefeito Municipal celebrar convênios e à Câmara Municipal resolver definitivamente sobre a questão. É o que estabelece a Lei Orgânica do Município, quando trata das competências de cada Poder.

À Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara, compete apreciar conclusivamente o assunto em apreço.

Em vista do exposto, submetemos à apreciação dos demais membros deste Colegiado, o Projeto de Resolução anexo, referendando os Termos de Convênios encaminhados pelo Senhor Prefeito Municipal.

### 3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acata o Voto do Relator, aprovando o Projeto de Resolução. A decisão deve ser comunicada ao Plenário da Câmara, para o procedimento do previsto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1991.

HENRIQUE ROSSONI  
PRESIDENTE

DARIO GENARI

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LEANDRO DONIZETTI ALVES

LÚCIO DE MARCHI



Município de Toledo  
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

OF. Nº 0347/91

Toledo, 06 de junho de 1991.

EXMO SR.

DR. CELSO PAULO MARIANI DALL'ÓGLIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

Assunto: Cópia de Termo Aditivo e de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica, esta Municipalidade firmou Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 05/72 e Convênio através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e a SANEPAR , objetivando, respectivamente, a ampliação do sistema de esgotos sanitários em Toledo e a implantação do sistema de abastecimento de água na Linha Giacomi ni, em nosso Município.

Anexamos ao presente, cópia do Termo Aditivo e do Convênio, para a devida apreciação por parte desse Legislativo toledano.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RMMC/IER.AS.

- c. Regularizar e legalizar em nome do Município, as áreas de terreno necessárias às obras; obter autorização prévia dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade de levantamentos, locação, perfuração e/ou execução de captação superficial, bem como outras atividades necessárias para a implantação do sistema de abastecimento de água.
- d. Arcar com as despesas complementares para a perfuração e acabamento do poço, em se tratando de manancial subterrâneo, as instalações de tratamento, o reservatório, a distribuição de água e outras para a implantação do sistema, inclusive da linha de energia necessária ao funcionamento dos equipamentos.
- e. Executar as obras, com exceção da perfuração do poço, quando for o caso, conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela SANEPA.
- f. Iniciar estas obras até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto pela SANEPA e concluí-las dentro de 180 (cento e oitenta) dias após iniciadas.
- g. Facilitar a ação de fiscalização da SANEPA por todos os meios disponíveis, inclusive colocando à disposição todo o pessoal auxiliar que se fizer necessário à efetivação de seu trabalho.
- h. Operar e manter o sistema após implantado.
- i. Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população.
- j. Procurar viabilizar a implantação de módulos sanitários individuais para fins de coleta e disposição de esgoto doméstico, para complementação das ações de saneamento básico nas habitações.
- k. Prestar à equipe de perfuração do poço artesiano, quando for o caso, o apoio necessário para possibilitar o acesso até o local da perfuração.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SANEPA

- a. Coordenar as ações previstas neste instrumento, objetivando o desenvolvimento do Programa Estadual de Saneamento Rural.
- b. Definir o manancial, com consequente perfuração do poço.
- c. Adquirir parte dos materiais e equipamentos previstos no presente, quando forem destinados recursos para tal.
- d. Doar ao Município os equipamentos e materiais quando destinados, de conformidade com o "Termo de Doação" em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente.
- e. Elaborar o projeto técnico do sistema de abastecimento de água.
- f. Fornecer orientação técnica ao Município durante a execução das obras do sistema de abastecimento de água.

- qualquer forma por instruções de qualquer autoridade estadual.
- g. Treinar pessoal do Município para operação, administração e manutenção do sistema, incluindo o fornecimento de produto necessário ao início das operações.
  - h. Contratar perfurações de poços tubulares para abastecimento de água.
  - i. Atender as consultas formuladas pelo Município nos assuntos inerentes às suas atribuições.
  - j. Orientar a Prefeitura visando a implantação de módulos sanitários individuais, para fins de coleta e disposição de esgoto doméstico, em complemento às ações de saneamento básico das habitações.

#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS

O projeto deverá ser executado pela SANEPA no prazo de até 90 (noventa) dias após a perfuração do poço.

O Município executará as obras de acordo com o projeto apresentado nos prazos constantes da Cláusula Terceira, alínea f.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços e equipamentos a serem repassados ao Município, constantes do presente, tem valor unitário estimado da ordem de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), com previsão na dotação 3106.13764481.060, elemento de despesa 4130, ficando o restante dos recursos, se empregados no programa, condicionados à captação pela SEDU e SANEPA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

Fica desde já estabelecido que a perfuração do poço e/ou a execução da captação de superfície será iniciada após ser apresentada a documentação das áreas de terrenos, regularizadas em nome do Município.

- a. Os equipamentos e materiais que forem doados somente poderão ser aplicados na localidade mencionada neste instrumento.
- b. Caso haja interrupção na provisão dos recursos financeiros, a SEDU e a SANEPA ficarão desobrigadas da observância das cláusulas ora estipuladas.

#### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO-RENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, podendo ainda ser denunciado em

qualquer tempo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se o inadimplemento for imputável ao Município, deverá o mesmo restituir os equipamentos e materiais recebidos, ficando anulada a doação no momento da notificação para devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

As alterações que porventura se tornarem necessárias ao cumprimento do objeto do presente serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

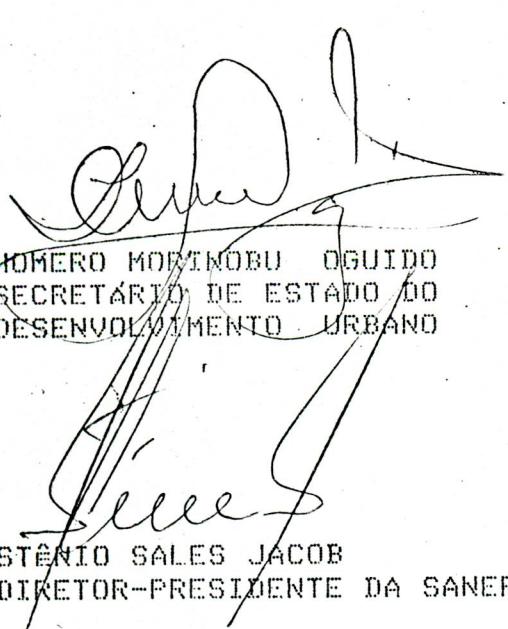
Os casos omissos suscitados na execução do presente serão dirimidas de comum acordo entre as partes convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: FORO

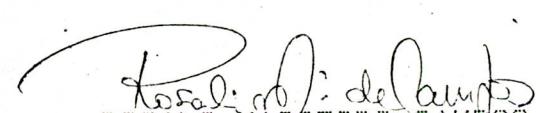
Para dirimir as questões deste convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes convenientes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

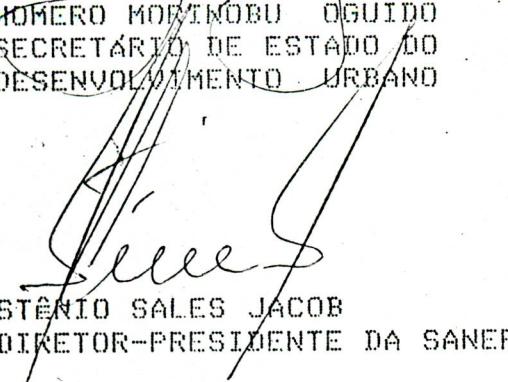
Curitiba,



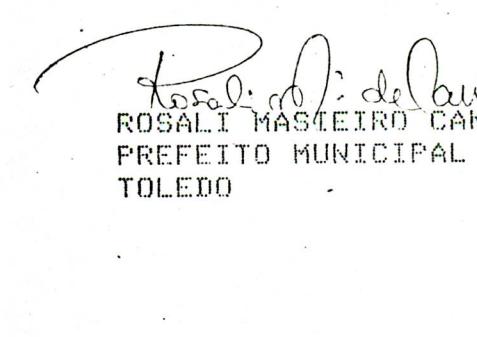
HOMERO MORINOBU OGIDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO



RODALI MASTREINO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
TOLEDO



STÉNIO SALES JACOB  
DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEPAR



MARCO ANTONIO CENOVICZ  
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPAR

TESTEMUNHAS



*Município de Toledo*  
*Estado do Paraná*

Prefeitura Municipal

OF. Nº 0340/91

Toledo, 04 de junho de 1991.

EXMO SR.

DR. CELSO PAULO MARIANI DALL'ÓGLIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

Assunto: Termo de Cooperação Técnico-Financeira (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, foi celebrado, entre o Município e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, através da Fundação de Ação Social do Paraná, Termo de Cooperação Técnico-Financeira, objetivando a execução de melhorias no Centro Social Urbano de nossa cidade.

Anexamos ao presente, cópia do referido Termo, para a respectiva apreciação e deliberação por parte desse Legislativo toledano.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AJP/IER.AS.

CUMPRE À PREFEITURA:

- Utilizar os recursos conforme plano de aplicação comprometendo-se ainda, a aceitar supervisões, auditorias e acatar orientações técnicas emanadas da SEJA.
- Manter atualizado o Registro e Cadastro junto à SEJA.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o Fóro de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

E, para fixar a validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, ..... de ..... de 1993.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
**DEPUTADO Djalma de ALMEIDA CÉSAR**  
Diretor Presidente da Fundação Social do Paraná/Faspur

NOME - LUIZ ALBERTO DE ARAUJO

.....  
.....  
.....  
**ROSALI M. DE CAMPOS**  
Prefeita em Exercício

TESTEMUNHAS:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....



Município de Toledo

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

Toledo, 14 de março de 1991.

PLANO DE APLICAÇÃO

OBRA - Pintura do piso do Centro Social Urbano

LOCAL - Vila Pioneira - Toledo.

Lixamento e aplicação de pintura em piso de cimento.

Área 600 m<sup>2</sup>

Valor Total CR\$ 320.000,00

Valor Global incluindo material e mão-de-obra necessário.

Atenciosamente

Vítor Piozzi



Prefeitura Municipal

Município de Toledo  
Estado do Paraná

OF. N° 0332/91

Toledo, 31 de maio de 1991.

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL  
Em 03/06/91

EXMO SR.

DR. CELSO PAULO MARIANO DALL'ÓGLIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

Assunto: Termo de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

O Município de Toledo, nos termos do inciso IX do artigo 55 combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica de nosso Município, firmou Convênio com a Fundação de Esportes do Paraná, objetivando a operacionalização do Projeto "Pólo Esportivo" nas modalidades : basquetebol, ginástica olímpica, G.R.D. e voleibol, cuja cópia anexamos ao presente, para a respectiva apreciação por parte do Legislativo toledano.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a Vossa Excelência nossa estima.

ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÉNIO

#### 1. PARTES

1.1. FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual No. 8485, de 03 de junho de 1987, sediada na Rua Deputado Mario de Barros, sem No., Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, em Curitiba, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, doravante denominada FUNDAÇÃO.

1.2. MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO.

#### 2. FINALIDADE

Tem o presente Convênio por finalidade a operacionalização do projeto "Polo Esportivo" na(s) modalidade(s) de Basquetebol, Ginástica Olímpica, G.R.D., Voleibol.

#### 3. OBJETO

O objeto do presente Convênio é a integração da Fundação e do Município acima nomeado, objetivando a plena execução e o desenvolvimento das atividades desportivas previstas no Projeto Polo Esportivo.

#### 4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes ora conveniadas assumem por força deste negócio jurídico obrigações, a saber:

##### 4.1. Obrigações da FUNDAÇÃO

Cabe à FUNDAÇÃO:

a. equipar os polos com materiais esportivos fungíveis e infungíveis, valendo-se dos instrumentos jurídicos adequados, observadas as disponibilidades;

b. fiscalizar a utilização dos equipamentos esportivos a fim de que se coadunem com os objetivos do Projeto;

c. solicitar relatórios periódicos;

d. aprovar o calendário anual;

e. opor-se a todas as atividades que contrariem a Política Estadual de Esportes.

##### 4.2. Obrigações do MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO

a. utilizar os equipamentos, objetos deste Convênio, de acordo com sua destinação esportiva, zelando por sua guarda e conservação;

b. obrigar-se a todas as despesas necessárias à manutenção dos equipamentos infungíveis, no período em que estiver de posse dos mesmos;

c. restituir os equipamentos infungíveis após o término do Convênio ou rescisão deste, nas mesmas condições em que recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal;

- d. participar de todas as competições ou eventos esportivos previstos para os polos, competições, inter-polos e Jogos da Juventude do Paraná na modalidade conveniada;
- e. atender as despesas de transporte e alimentação dos atletas nas competições inter polos;
- f. participar das competições inter-polos com o professor titular do convênio;
- g. apoiar administrativamente as competições inter-polos, quando for cidade-sede;
- h. comunicar, imediatamente, a Fundação de Esportes toda e qualquer irregularidade envolvendo os polos.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá a duração de 02 (dois) anos a contar da sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo.

#### 6. RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante condições previamente estabelecidas ou, unilateralmente, pela Fundação, a qualquer tempo.

#### 7. FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e conveniados, assinam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

FUNDAÇÃO

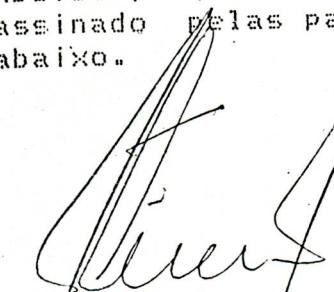
MUNICÍPIO

Testemunhas:

Curitiba, 28 de Maio de 1991.

execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados do executante, se houver. CLÁUSULA SEXTA: fica estabelecido que os serviços executados pela CONCEDENTE serão valorados e levados a crédito da mesma, para fins de quitação de débitos relativos à sua participação em obras já executadas e a executar. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica incluída dentre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, a de faturar contra os usuários os valores relativos aos serviços de ligações prediais de esgotos a serem executadas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta da CONCEDENTE. CLÁUSULA OITAVA - Para a consecução das obrigações constantes do presente Termo Aditivo cada uma das partes deverá assumir independentemente uma da outra os encargos e despesas decorrentes de sua participação. CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações. CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo para realização da execução do empreendimento será de 24 (vinte e quatro) meses. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente TERMO ADITIVO, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

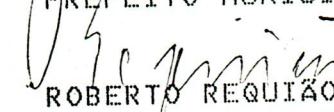
Curitiba,

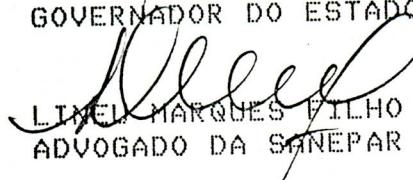
  
STENIO SALES JACOB  
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPA

  
MARCO ANTONIO CENOVICZ  
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPA

TESTEMUNHAS:

  
RODALI MASIEIRO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

  
ROBERTO REQUIÃO  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
LINEU MARQUES FILHO  
ADVOGADO DA SANEPA

/aam  
D.14  
TA-53



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-440/91

Toledo, 25 de junho de 1991

Excelentíssimo Senhor

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

Digníssimo Prefeito do Município de Toledo

Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia

de resolução.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de remeter a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 22/91, promulgada por esta Presidência na sessão realizada ontem, a qual referenda termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e os seguintes organismos:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU) - Termo de Convênio PESR nº 130/91, no valor estimado de Cr\$ 1.500.000,00, para implantação de sistema de abastecimento de água na Linha Giacomini;

II - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social (SEJA), através da Fundação de Ação Social do Paraná - Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 70/91, no valor de Cr\$ 320.000,00, objetivando a execução de melhorias no Centro Social Urbano;

III - Fundação de Esportes do Paraná - Termo de Convênio, para a plena execução de atividades desportivas previstas no Projeto Pôlo Esportivo, nas modalidades de Basquetebol, Ginástica Olímpica, G.R.D. e Voleibol;

IV - Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) - Termo Aditivo nº 53/91 ao Contrato de Concessão nº 05/72, no valor de Cr\$ 424.652.262,64, visando à ampliação do sistema de esgotos sanitários em Toledo.

Receba, Senhor Prefeito, os protestos de estima e consideração.

Celso Paulo Mariani Belló  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº CM-441/91

Toledo, 25 de junho de 1991

Excelentíssimo Senhor

HOMERO MORINOBU OGUIDO

Digníssimo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Rua Deputado Mário de Barros, s/nº - Centro Cívico

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia

de resolução.

Senhor Secretário:

Por intermédio deste, temos a satisfação de remeter a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 22/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária desta Casa, realizada ontem, a qual referenda o Termo de Convênio PESR nº 130/91, no valor estimado de Cr\$ 1.500.000,00, objetivando a implantação do sistema de abastecimento de água na Linha Giacomini, neste Município.

Limitados ao exposto, externamos os protestos de nossa elevada consideração.

Celso Paulo Mariani Dell' Oglie  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-442/91

Toledo, 25 de junho de 1991

Ilustríssimo Senhor

STÊNIO SALES JACOB

Digníssimo Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)

Rua Engenheiro Rebouças, 1.376

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia

de resolução.

Prezado Diretor:

Por intermédio deste, temos a satisfação de remeter a Vossa Senhoria fotocópia da Resolução nº 22/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária desta Casa, realizada ontem, a qual referenda os seguintes termos, firmados entre este Município e essa Companhia:

I - Termo de Convênio PESR nº 130/91, em que participa a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU), no valor estimado de Cr\$ 1.500.000,00, para implantação do sistema de abastecimento de água na Linha Giacomini;

II - Termo Aditivo nº 53/91 ao Contrato de Concessão nº 05/72, no valor de Cr\$ 424.652.262,64, para ampliação do sistema de esgotos sanitários em Toledo.

Sendo só o que no momento nos apraz, renovamos os protestos de estima e respeito.

Celso Paulo Mariani Dall'Oglio  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº CM-443/91

Toledo, 25 de junho de 1991

Ilustríssimo Senhor

Deputado DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR

Digníssimo Diretor-Presidente da Fundação de Ação Social do Paraná (FASPAR)

Rua Hermes Fontes, 315 - Batel

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia

de resolução.

Prezado Diretor:

Por intermédio deste, temos a satisfação de remeter a Vossa Senhoria fotocópia da Resolução nº 22/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária desta Casa, realizada ontem, a qual referenda o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 70/91, em que participa a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, no valor de Cr\$ 320.000,00, para execução de melhorias no prédio do Centro Social Urbano.

Sendo só o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de estima e apreço.

  
Celso Paulo Mariani Dall'Óglie  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-444/91

Toledo, 25 de junho de 1991

Ilustríssimo Senhor

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes do Paraná

Rua Deputado Mário de Barros, s/nº - Centro Cívico

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia

de resolução.

Prezado Diretor:

Por intermédio deste, temos a satisfação de remeter a Vossa Señhoria fotocópia da Resolução nº 22/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária desta Casa, realizada ontem, a qual referenda o Termo de Convênio para a plena execução das atividades desportivas previstas no Projeto "Pôlo Esportivo", nas modalidades de Basquetebol, Ginástica Olímpica, G.R.D. e Voleibol.

Sendo só o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de estima e apreço.

Celso Paulo Mariani Dall'Oglio  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## RESOLUÇÃO Nº 22/91

DATA : 25 de junho de 1991

EMENTA: Referenda Termos de Convênio, Aditivo a Convênio e de Cooperação Técnico-Financeira, celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados Termos de Convênio, Aditivo a Convênio e de Cooperação Técnico-Financeira, celebrados entre o Município de Toledo e os seguintes organismos:

I - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU) – TERMO DE CONVÊNIO PESR Nº 130/91, no valor estimado de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil cruzeiros), visando à implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Linha Giacomini;

II - SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SEJA), através da Fundação de Ação Social do Paraná – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 70/91, no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), objetivando a execução de melhorias no Centro Social Urbano;

III - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ – TERMO DE CONVÊNIO objetivando a plena execução de atividades desportivas previstas no Projeto Pólo Esportivo, nas modalidades de Basquetebol, Ginástica Olímpica, G.R.D. e Voleibol;

IV - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) – TERMO ADITIVO Nº 53/91 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 05/72, no valor de Cr\$ 424.652.262,64 (quatrocentos e vinte e quatro milhões seiscentos e cinqüenta e dois mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros sessenta e quatro centavos), visando à ampliação dos sistema de esgotos sanitários em Toledo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1991

Celso Paulo Marian Dall'Óglio  
PRESIDENTE

Sérgio Ricardo Almeida da Luz  
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal

OF. N° 0356/91

Toledo, 10 de junho de 1991.

Município de Toledo  
Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL  
Em 11/06/91

  
Encarregado

EXMº SR.

**CELSO PAULO MARIANI DALL'ÓGLIO**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

Assunto: Instrumentos Normativos (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, vimos submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis os Instrumentos Normativos de Trabalho, firmados com os Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais e dos Servidores da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe os protestos de nossa estima e consideração.



LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AS/IR

PR 006/1991  
AUTORIA: Mesa

